



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC N° 0006/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 1.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de produtos de Gênero Alimentício para atender as necessidades dos vereadores em dias de reunião, dos funcionários e da população que visitam o prédio da Câmara Municipal de Heliódora-Mg, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CAFÉ EM PÓ FORTE 500 GRAMAS 100% torrado e moído qualidade superior sabor refinado, nível mínimo de qualidade 6.0 pontos, acondicionado empacotado a vácuo pacote de 500 gramas.	PACOTE	16		
2	PÃO DE FORMA Fatiado, pesando em media 25gr. a fatia com as propriedades organolépticas características do produto.	PACOTE	35		
3	BISCOITO CREAM CRAKER salgado amanteigado sem recheio embalagem com no mínimo 500 gramas	PACOTE	15		
4	REFRIGERANTE 02 LITROS Diversos sabores	UNIDADE	35		
5	MUSSARELA	KILO	8		
	PRESSUNTO	KILO	8		



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

6					
7	MANTEIGA DE 500 GRAMAS	UND	3		
8	AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE UM KILO	UN	8		
9	ADOÇANTE líquido 100 ml	UN	4		
10	BOLO	UN	12		

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica em função das necessidades, no que se refere às atividades práticas dos serviços e programações da Câmara Municipal de Heliódora, que visa a suprir as necessidades administrativas e legislativas municipais e demandas dos serviços.

A aquisição de Gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara, é imprescindível para o desenvolvimento e atendimento das atividades diárias da Câmara Municipal o abastecimento e fornecimento de gênero alimentícios básico é um dever da gestão da Câmara para com seus servidores e vereadores, de modo que a aquisição dos produtos justifica-se pela necessidade de cumprir com o atendimento das regras contidas na Constituição da republica, em especial, o respeito á dignidade humana.

Frisa-se ainda que os produtos a serem licitados sejam comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas sem necessidade de qualificação técnica para o seu fornecimento. O quantitativo definido para esta aquisição baseou-se no consumo do ano de 2023, visando suprir a demanda para os meses de Agosto de 2024 a Dezembro de 2024.

A forma de contratação foi definida pelo despacho do Presidente embasada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, e pelo Decreto 11.871/2023, referendando o Estudo Técnico Preliminar.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

3.1 Só serão aceitos produtos dos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

3.2 Os produtos serão recebidos pela Responsável pelo setor de Compras da Câmara Municipal de Heliódora - MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Rua: José Cipriano de Almeida nº 190, centro, CEP: 37.484-000.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 O Departamento de Compras será o responsável pela fiscalização dos produtos em que compete este processo observando todos os aspectos adquiridos (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A presente contratação vigorará até 31 de dezembro de 2024, sendo o prazo de fornecimento de acordo com o cronograma encaminhado juntamente com a Ordem de Fornecimento.

6. DO CONTRATO

6.1 Tendo em vista o valor da contratação, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

7.1 Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Heliódora-Mg no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

7.2 A Câmara Municipal de Heliódora - MG reserva-se o direito de não receber os produtos licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.113/91.

8. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

- 8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Heliodora -MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.
- 8.3 Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.
- 8.4 O pagamento somente se dará depois de entregues os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 0101 010310031 4 003 339030 – Material de consumo – Material de Limpeza e Higiene - FICHA 19.

10. FORNECIMENTO

- 10.1 Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.
- 10.2 A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

- 10.3 No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.
- 10.4 Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) conforme definido em cronograma e após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Heliodora - MG no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

Maria da Glória Magalhães Maia
Presidente